



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

CIRCULAR
N.º 7/ORÇ/2015

DESTINATÁRIOS: Todos os serviços da administração pública regional

ASSUNTO: REGISTO DE FATURAS OU DOCUMENTOS EQUIVALENTES EM GERFIP

Considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos de registo das faturas ou documentos equivalentes, de modo a garantir o prazo máximo de três dias para o seu registo, após a receção dos mesmos na respetiva entidade.

Nesta sequência transmitem-se as seguintes instruções aprovadas pelo Exm.º Sr. Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública:

1. Nos processos de despesa que sejam iniciados no módulo logístico (processo de despesa com nota de encomenda associada), o serviço processador deve registar a receção dos bens/serviços no módulo "Receção de Bem ou Aceitação de Serviço" e registar as faturas ou documentos equivalentes no módulo de "Receção e Conferência de Faturas e Docs Equivalentes – registar fatura (LOG)", no prazo máximo de três dias.
Os manuais de procedimentos de registo dos módulos estão disponíveis nas hiperligações [FIO.02.02.01.00 MU Receção Bem ou Aceit Serviço](#) e [FIO.01.04.02.00 MU Receção e Conf Facturas](#).
2. Nos processos de despesa que sejam iniciados no módulo financeiro (processo de despesa sem nota de encomenda), o serviço processador deve registar as faturas ou documentos equivalentes no módulo de "Receção e Conferência de Faturas e Docs Equivalentes – registar fatura (FIN)" aquando da sua receção, no prazo máximo de três dias.
O manual de procedimentos do registo das faturas e docs equivalentes está disponível na hiperligação [FIO.01.04.02.00 MU Receção e Conf Facturas](#)
3. Todas as restantes faturas ou documentos equivalentes que estejam nos serviços processadores em fase de validação da obrigação, devem ser registados no módulo de "Receção e Conferência de Faturas e Docs Equivalentes", com o tipo de documento KQ, sem a indicação do item financeiro.
4. A implementação do registo das faturas e documentos equivalentes até 3 dias após a entrada no serviço processador da despesa, conforme descrito anteriormente, permitirá que os documentos sejam registados no passivo e contas a pagar das responsabilidades perante



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

terceiros, conforme apresentado patrimonialmente no quadro abaixo:

Descrição	Débito	Crédito
Receção da Fatura com origem na área Financeira	6xx/27xx	22xx/26xx
	243xx	
Descrição	Débito	Crédito
Receção da Fatura com origem na área Logística	3xx/4xx	22xx/26xx
	243xx	

5. A presente Circular encontra-se disponível na página da DROT, na internet, no seguinte endereço: <http://srpf.gov-madeira.pt>.

Direção Regional do Orçamento e Tesouro, 30 de novembro de 2015.

O Diretor Regional,

Duarte Freitas